

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ABCR



**MELHORES  
RODOVIAS  
DO BRASIL**  
— ABCR —

# CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA DA ABCR



## Mensagem da Diretoria ABCR

Comprometidos com a melhoria contínua da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias (ABCR) e o fortalecimento de sua cultura organizacional, apresentamos a terceira edição do nosso Código de Ética e Conduta. Lançado em 2017, este código visa nortear nossas condutas, para que continuemos atuando com base nos mais altos padrões éticos de integridade e de respeito com todos os públicos com os quais a ABCR se relaciona.

O Programa de Compliance da ABCR é um importante passo nessa direção. Trata-se de um importante sistema de gestão interno, que vai além da simples remissão ao cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis. O programa busca consolidar uma cultura se-

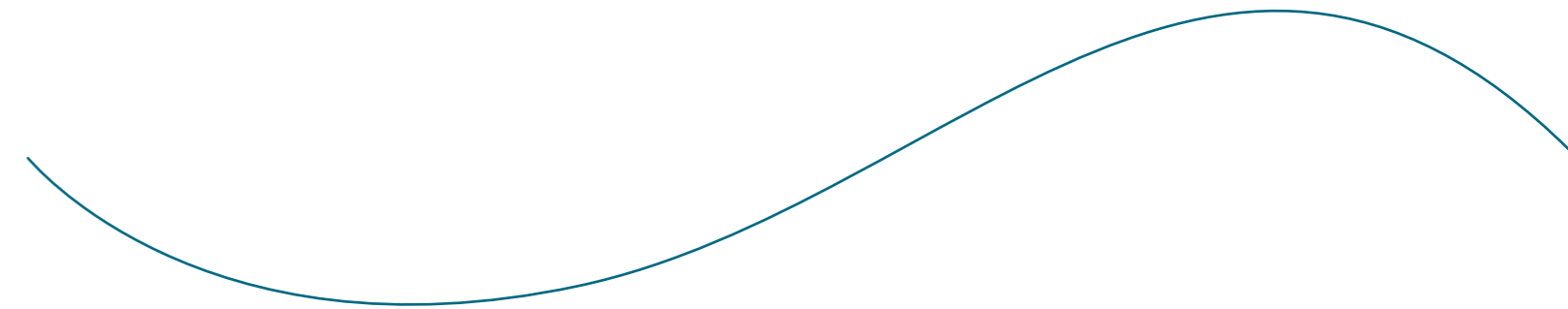
torial efetivamente ética, transparente, íntegra e em consonância com os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência entre as nossas associadas, no exercício de suas mais diversas atividades institucionais.

Todos nós - integrantes, terceiros, associadas e demais públicos de relacionamento - somos guardiões dos princípios e dos valores que são praticados na Associação. Diante disso, é fundamental que as condutas aqui dispostas sejam diária e continuamente observadas.

Acreditamos que o compromisso ético da ABCR só é possível com a somatória da conduta de todos, portanto, conhecer e compreender este documento é determinante para a nossa atuação.

# Sumário

<b>1. Introdução</b> .....	5	<b>13. Segurança e confidencialidade da informação</b> .....	20
<b>2. Aplicabilidade</b> .....	6	<b>14. Propriedade intelectual</b> .....	22
<b>3. Públicos de Relacionamento</b> ..	7	<b>15. Ativos e recursos da empresa</b> .....	23
3.1. Associadas .....	7	<b>16. Doações, patrocínios e parcerias</b> .....	24
3.2. Integrantes .....	7	<b>17. Transparência e prestação de contas</b> .....	25
3.3. Terceiros (fornecedores e prestadores de serviços) .....	7	17.1. Livros e registros contábeis, financeiros e tributários .....	25
3.4. Agentes Públicos .....	8	<b>18. Programa de Compliance da ABCR</b> .....	26
3.5. Imprensa .....	8	18.1. Comitê de Governança e Ética .....	26
3.6. Sociedade .....	8	18.2. Canais de comunicação .....	27
<b>4. Cumprimento da legislação</b> ....	9	<b>19. Lidando com os dilemas éticos</b> .....	28
4.1. Combate à corrupção e ao suborno .....	9	<b>20. Medidas disciplinares</b> .....	29
4.2. Combate às práticas anticompetitivas .....	10	<b>21. Disposições gerais</b> .....	30
<b>5. Ambiente de trabalho</b> .....	11	<b>22. Controle de revisões</b> .....	31
<b>6. Prevenção ao assédio moral e sexual</b> .....	12	<b>Anexo I - Termo de ciência e compromisso</b> .....	32
<b>7. Combate ao racismo, preconceito e discriminação</b> .....	13	<b>Anexo II - Termo de ciência e compromisso das associadas</b> .....	33
<b>8. Saúde, qualidade de vida e sustentabilidade</b> .....	14	<b>Anexo III - Termo de Ciência e Compromisso dos colaboradores das Associadas</b> .....	34
<b>9. Redes Sociais</b> .....	15		
<b>10. Conflito de interesses</b> .....	16		
<b>11. Brindes, presentes, hospitalidades e refeições</b> .....	17		
<b>12. Eventos corporativos</b> .....	19		



## 1. Introdução

O Código de Ética e Conduta da ABCR contempla as diretrizes que devem guiar as relações com todos os públicos, reduzindo a subjetividade das interpretações diante de dilemas éticos e evitando atitudes que não estejam alinhadas aos valores e princípios da Associação.

Adicionalmente, vale lembrar que a ABCR possui um Caderno de Compliance, documen-

to que une as políticas de integridade e apresenta, com maior detalhamento, as diretrizes e normas descritas pelo Código de Ética e Conduta, tais como a Política de Compliance, Política de Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Política de Interação com Agentes Públicos, entre outras mencionadas ao longo deste Código e que estão disponíveis para consulta de todos os integrantes.

## 2. Aplicabilidade

As diretrizes e os princípios éticos previstos neste documento se aplicam à ABCR e àqueles a ela diretamente ligados: integrantes, associadas, conselheiros, diretores, membros de comitês e forças-tarefas, independentemente do cargo ou função, assim como ter-

ceiros que atuam em nome da ABCR, tais como fornecedores e prestadores de serviço.

A ABCR buscará que todos os seus públicos de relacionamento tenham conhecimento desse Código e o observem no que lhes for aplicável.



## 3. Públicos de Relacionamento

A ABCR se compromete a comunicar claramente a integrantes, terceiros e públicos internos e externos sobre a importância da integridade e da conformidade, do cumprimento da legislação e do presente Código de Ética e Conduta.

Além disso, a Associação incentiva a atuação e colaboração dos múltiplos interlocutores e parceiros na construção de uma cultura de integridade e ética.

### 3.1. Associadas

A ABCR se compromete a tratar as associadas com igualdade, imparcialidade, respeito e transparência, reforçando ainda o seu compromisso de atuar em prol e em defesa dos legítimos interesses do setor.

São assegurados todos os princípios previstos no estatuto social da ABCR, além dos direitos e deveres de todas as associadas. A Associação atua seguindo padrões éticos, práticas institucionais lícitas e envida esforços para que todas as associadas também atuem de forma ética e legal, com base no sistema de livre iniciativa e na livre concorrência. Dessa forma, não serão admitidos comportamentos antiéticos e descumprimento das diretrizes pelas associadas. Em caso de violação às regras estabelecidas, é prevista a aplicação das medidas disciplinares descritas neste Código.

### 3.2. Integrantes

A ABCR não admite o tratamento desrespeitoso, descortês, indigno e discriminatório para qualquer pessoa do seu quadro interno, independentemente do nível hierárquico, cargo, função.

A Associação também se compromete a combater qualquer forma de discriminação, trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, insalubridade e assédios moral ou sexual.

### 3.3. Terceiros (fornecedores e prestadores de serviços)

A ABCR somente firma negócios com terceiros que atuam em observância aos princípios e práticas empresariais responsáveis, éticas e legais. O processo de contratação de terceiros é baseado em critérios técnicos e éticos, de forma justa, não sendo tolerados acordos que busquem limitar a livre concorrência.

Para mitigar riscos de integridade, somente são firmados contratos com terceiros cuja idoneidade seja devidamente comprovada.



### 3. Públicos de Relacionamento

#### 3.4. Agentes Públicos

A ABCR age com transparência nas ações institucionais, procurando defender os interesses legítimos de suas associadas, perante agentes públicos e privados, mantendo padrões éticos e de integridade.

Todos os integrantes da ABCR e terceiros autorizados a se relacionar com os agentes públicos devem cumprir estritamente as leis e demais normas aplicáveis, sem prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem inde-

vida a agente público ou a parte relacionada.

A ABCR compromete-se a cooperar plenamente com as autoridades no exercício de suas funções e cumprindo com as medidas legítimas e previstas na legislação.

Informações adicionais poderão ser consultadas na Política de Interação com Agentes Públicos e a Política de Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro, da Política de Compliance da ABCR.

#### 3.5. Imprensa

A ABCR zela pelo relacionamento independente, respeitoso e íntegro com os veículos de comunicação e imprensa, preservando os interesses e a imagem da Associação e de suas associadas. Somente o Diretor-Presidente e demais integrantes ou terceiros expressamente autorizados poderão conceder entrevistas ou prestar esclarecimentos em nome da ABCR.

A ABCR não se manifesta a respeito de informações estratégicas ou sigilosas, caracterizadas como confidenciais, especialmente dados das Associadas, sem autorização para tanto. Os representantes autorizados a atuar como porta-vozes da ABCR devem se manifestar sob o ponto de vista da Associação, isentos de opiniões pessoais ou político-partidárias.

#### 3.6. Sociedade

A ABCR se compromete a atuar sob os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, incentivando, promovendo, apoiando e participando de ações de responsabilidade social e cidadania, rejeitando disposições contratuais e outras medidas que afrontem ou minimizem a dignidade, a qua-

lidade de vida e o bem-estar social.

A Associação também reconhece a legitimidade e a importância da manutenção de um diálogo permanente com as entidades representativas legalmente constituídas, pautado no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência.



## 4. Cumprimento da Legislação

A ABCR reforça seu compromisso em cumprir as exigências legais e regulamentares relacionadas às atividades do setor, bem como os princípios da ética e integridade. Dentre as diretrizes e leis a serem observadas por todos, destacam-se as seguintes:

#### 4.1. Combate à corrupção e ao suborno

Como representante das empresas do setor de concessão de rodovias, cujo objetivo, de forma ampla, é defender os interesses associativos em comum, a ABCR entende que a relação com a Administração Pública das esferas federal, estadual e municipal é fundamental.

A ABCR cumpre rigorosamente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que prevê a responsabilização administrativa e civil de empresas pela prática de atos contrários à Administração Pública, nacional ou estrangeira.

A conduta de todos que possuem relacionamento direto ou

indireto com os agentes públicos deve estar alinhada aos mais elevados padrões éticos e de integridade. A ABCR disponibiliza a Política de Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e a Política de Interação com Agentes Públicos, que apresentam diretrizes claras e servem como guia para os relacionamentos com seus públicos.

Também cumpre destacar que o Canal de Ética da ABCR é, cada vez mais, importante ferramenta para comunicar suspeitas de desvios e descumprimento de leis e/ou diretrizes previstas, devendo ser utilizado para tal.





## 4. Cumprimento da Legislação

### 4.2. Combate às práticas anticompetitivas

A ABCR não adota ações que infrinjam ou limitem a livre iniciativa e a livre concorrência, bem como não faz acordos entre os concorrentes a fim de evitar prejudicar a competição ou demais condutas previstas na Lei nº 12.529/2011.

É fundamental que os integrantes da ABCR e as associadas estejam comprometidos com o combate às práticas anticompetitivas. É esperado que seja fomentada a adoção de programas de compliance e mecanismos de prevenção a condutas anticompetitivas pelas associadas.

Neste sentido, é terminantemente proibido cometer qualquer ato lesivo contra a livre concorrência em reuniões e encontros promovidos pela ABCR, não existindo espaço para atos antiéticos e práticas anticom-

petitivas. Também não é permitida a troca de informações comerciais, estratégicas e sensíveis durante as reuniões e encontros, cujas pautas devem ser restritas aos interesses do setor e alinhadas às funções legítimas da ABCR. É dever de todos observar e assegurar que todos os assuntos e informações tratados não infrinjam nenhuma lei, em especial a lei concorrencial.

Diante de qualquer conduta anticompetitiva, recomenda-se que a reunião seja prontamente interrompida e que o motivo da não continuidade seja registrado em ata, devendo o fato, ainda, ser reportado imediatamente à Assessoria de Conformidade da ABCR. Também é possível o reporte anônimo por meio do Canal de Ética, disponível no endereço web:

<https://melhoresrodovias.org.br/>



## 5. Ambiente de trabalho

Os integrantes da ABCR devem se atentar para a construção de um ambiente de trabalho ético, respeitoso, saudável e de alto desempenho, valorizando o espírito de equipe e respeitando a diversidade e as diferenças de cada um.

### Diante disso, devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- É fundamental conhecer e cumprir as políticas, normas e regulamentos da ABCR e dos seus públicos de relacionamento;
- É proibido, durante o desempenho das atividades profissionais, estar sob efeito de bebidas alcoólicas, de drogas ilícitas e substâncias entorpecentes; em caso de uso de medicamentos que possam interferir no desempenho das atividades, a chefia imediata deverá ser informada;
- Não é permitido o porte de armas de fogo e/ou armas brancas;
- A ABCR incentiva e promove a boa convivência, o respeito e a tolerância; não é permitido qualquer tipo de desrespeito, racismo, preconceito e discriminação.





## 6. Prevenção ao assédio moral e sexual

A ABCR repudia qualquer forma de violência, seja por assédio sexual e/ou moral, e que viole a integridade do indivíduo. Tais atos não são condizentes com os valores da Associação e não serão tolerados.

### 6.1. Assédio moral

O assédio moral é uma forma de violência psicológica, e caracteriza-se como o ato praticado com o objetivo de humilhar, desprezar, constranger e expor a vítima a situações abusivas de forma repetitiva e prolongada durante o exercício de suas funções.

#### São atitudes que configuram assédio moral:

- Exclusão e isolamento da vítima;
- Privação de informação ou de acesso a ferramentas corporativas com o objetivo de prejudicar o desempenho da função;
- Críticas destrutivas, boicote, desaprovação e/ou desprezo;
- Acusações e xingamentos;
- Utilização de apelidos pejorativos;
- Recusa de comunicação;
- Propagação de boatos;
- Atribuição de tarefas não condizentes com o cargo, com o intuito de inferiorizar ou dificultar o desempenho das atribuições.

### 6.2. Assédio sexual

O assédio sexual acontece quando há ausência de reciprocidade e o agressor impõe a sua vontade para obter vantagem de natureza sexual.

#### São atitudes que configuram assédio sexual:

- Intimidação sexual, seja ela física ou verbal;
- Exigência de favores sexuais por meio de chantagem;
- Injúrias com conotação sexual;
- Insinuações inapropriadas, não correspondidas pela vítima;
- Contato físico de cunho sexual indesejado;
- Demonstração de preferência ou tratamento diferenciado motivado por atributos físicos;
- Exposição de imagens inapropriadas e/ou comentários sexuais, sem o consentimento do outro.



## 7. Combate ao racismo, preconceito e discriminação

A ABCR repudia qualquer forma de discriminação motivada por racismo, preconceito e/ou discriminação, tanto no relacionamento entre diretores, integrantes e prestadores de serviço, quanto entre esses e terceiros, seja em virtude de raça, cor, religião, filiação política, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade ou condição física.

A Associação valoriza a diversidade cultural

e a pluralidade, bem como acredita que um ambiente igualitário, com tratamento justo, respeitoso e ético seja o único caminho para alcançar bons resultados e garantir o desenvolvimento sustentável da ABCR e de suas associadas.





## 8. Saúde, qualidade de vida e sustentabilidade

A ABCR valoriza o capital humano e reafirma seu compromisso em proporcionar aos seus integrantes qualidade de vida, saúde física, mental e bem-estar no trabalho, partindo da premissa de que um ambiente

de trabalho saudável favorece diretamente o crescimento e o alcance dos objetivos da Associação. Diante disso, busca sempre disponibilizar as condições necessárias para o bem-estar de todos e cumprir as leis e normas relativas à saúde laboral.



## 9. Redes sociais

A Associação respeita e preza a individualidade e liberdade de expressão de todos. Nesse sentido, compreende a importância das redes sociais, quando utilizadas de forma consciente e ética, para a expressão das ideologias de cada um, estabelecimento e ampliação das redes de relacionamento, acesso às

informações em tempo real e outras facilidades.

No entanto, o mau uso das redes pode afetar a reputação não somente do usuário, mas também da ABCR e de suas associadas. Por isso, mais uma vez a ética, o respeito e o bom senso devem prevalecer e guiar todos na utilização das redes sociais.

### São diretrizes para a utilização das redes sociais pelos integrantes da ABCR:

- As redes sociais devem ser utilizadas de forma moderada, para não prejudicar o desempenho das funções de trabalho;
- É proibido o compartilhamento de forma indevida e/ou não autorizada de informações sensíveis e estratégicas da ABCR e suas associadas;
- Ao expressar uma opinião, não a associe à ABCR e respeite o posicionamento da outra parte. Nenhum colaborador, sem autorização prévia, está autorizado a falar em nome da ABCR;
- Evite se envolver em polêmicas e emitir juízos de valor sobre a ABCR e suas associadas;
- Seja respeitoso e cuidadoso ao emitir opiniões sobre gênero, política, raça e etnia, de forma a não ofender o próximo;
- Certifique-se de que as diretrizes de confidencialidade, privacidade da informação e propriedade intelectual estão sendo cumpridas;
- Não utilize as redes sociais para propagar inverdades e conteúdos difamatórios, ameaçadores, discriminatórios ou pornográficos.



# 10.

## Conflito de interesses

A ausência de imparcialidade no processo de tomada de decisão pode gerar conflitos de interesse, seja nos relacionamentos públicos e/ou privados. Para garantir a imparcialidade, independência e transparência, a ABCR possui a Política de Conflito de Interesses, que tem por finalidade apresentar as diretrizes que visam evitar tais situações e deve ser consultada.

### São orientações destinadas a evitar situações de conflito de interesses:

- **INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E TERCEIROS:** É permitida a indicação de profissionais e prestadores de serviços por integrantes e membros das associadas. No entanto, a ABCR reforça a importância de processo seletivo imparcial, sem qualquer favorecimento, e que a indicação não substitua as etapas de seleção e concorrência aplicáveis.
- **CONTRATAÇÃO DE PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE (PEP) E EX-AGENTES PÚBLICOS:** É permitida a contratação de agentes públicos e ex-agentes públicos, desde que observadas as regras estabelecidas na Política de Interação com Agentes Públicos.
- **ATIVIDADES EXTRA LABORAIS:** É permitido o exercício desde que não ocorram no horário de expediente e não impactem no rendimento e desempenho das funções.
- **VÍNCULO AFETIVO E FAMILIAR:** É permitida a contratação de familiares e pessoas próximas aos integrantes e representantes das associadas, desde que não haja qualquer tipo de privilégio e sejam observados os princípios da impessoalidade, igualdade, transparência e ética, em plena observância às diretrizes previstas na Política de Conflito de Interesses.
- **ATIVIDADE POLÍTICA, SINDICAL E RELIGIOSA:** É fundamental respeitar o pluralismo religioso e político, adotando-se sempre uma postura tolerante, livre de preconceitos, sem imposições religiosas, sindicais e políticas. No entanto, nenhum integrante está autorizado a utilizar as instalações e recursos da ABCR para ações relacionadas a atividades políticas, sindicais e religiosas.

Todas as situações identificadas como possíveis conflitos de interesse deverão ser informadas à chefia imediata e formalizadas por meio do Termo de Compromisso e Declaração de Ausência de Conflito de Interesses, anexo à Política de Conflito de Interesses.

Até a conclusão da avaliação, as pessoas envolvidas no potencial conflito deverão se isentar da situação, incluindo membros do Conselho Diretor e do Comitê de Governança e Ética, e aguardar orientações da Assessoria de Conformidade e/ou do Conselho Diretor, a depender do caso.



# 11.

## Brindes, presentes, hospitalidades e refeições

**Brindes** são itens que podem ser ofertados e/ou recebidos como forma de cortesia ou com o objetivo de divulgar a logomarca da Associação ou de alguma pessoa jurídica, tais como: canetas, agendas, bonés, squeezes, canecas, entre outros.

**Presentes** são itens com valor comercial e que não necessariamente trazem marca institucional de uma empresa ou instituição. Exemplos: viagens não corporativas, flores, canetas de marca ou de valor relevante, relógios, eletrônicos, quadros, livros, esculturas e obras de arte, ornamentos, cestas de presente, bebidas alcoólicas, entre outros.

A ABCR busca manter relacionamentos pautados pela ética e princípios legais, livres de qualquer favorecimento, obtenção de vantagem indevida e/ou atos ilegais. Diante disso, é fundamental que os integrantes e terceiros que atuam em nome da Associação observem as seguintes diretrizes, visando evitar qualquer má interpretação e expectativa de retribuição ou favorecimento:

### 11.1. Brindes:

- É permitido o recebimento e oferta de brindes com valor limitado à R\$150 (cento e cinquenta reais), desde que se enquadrem na especificação definida acima, não existam impedimentos e sejam exclusivamente para uso corporativo;
- Em se tratando de oferta de brindes a agentes públicos, não deve haver o intuito de obter ou gerar expectativa de vantagens indevidas e/ou de influenciar a tomada de decisão. Além disso, é fundamental observar, previamente, a existência de diretrizes, leis ou impeditivos da outra parte.

### 11.2. Presentes:

- É proibido o recebimento e a oferta de presentes e convites para entretenimento, independentemente se o agente for privado ou público;
- Diante da impossibilidade de recusa, o integrante deve informar à Assessoria de Conformidade e ao Gestor Administrativo e Financeiro, para ser avaliada a possibilidade de doação do presente para entidades filantrópicas.

É dever de todos reportar, à Assessoria de Conformidade, todas as situações de oferta e recebimento de brindes e presentes mencionadas, a fim de garantir o registro e a transparência.



## 11. Brindes e presentes

### 11.3. Hospitalidades e refeições

É fundamental evitar que a oferta de hospitalidades e refeições seja interpretada como uma atitude imprópria, a fim de obter vantagem indevida ou troca de favores.

#### São orientações a pautar a eventual oferta de hospitalidades e refeições:

- É permitido o custeio de hospitalidades e refeições para agente público e privado, desde que sejam observadas as diretrizes previstas na Política de Brindes, Presentes, Viagens, Hospitalidades e Refeições. Em se tratando de diretrizes para agentes públicos, consultar a Política de Interação com Agentes Públicos;
- A oferta de hospitalidades e refeições não deve ocorrer com o intuito de influenciar a tomada de decisão, nem como forma de suborno e/ou recompensa;
- A oferta deve estar alinhada às diretrizes da outra parte, bem como às normas e leis aplicáveis;
- Em caso de refeição, deverá ocorrer em caráter excepcional, de forma não recorrente, sempre no horário do almoço, em dias úteis, e limitada ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por pessoa.

Todos os encontros com agentes públicos e a eventual oferta de hospitalidades e refeições devem ser de conhecimento da Assessoria de Conformidade, e deverão ser devidamente registrados.



## 12. Eventos corporativos

É permitida a participação de integrantes em eventos corporativos, desde que previamente avaliada e aprovada pelo gestor imediato com o suporte da Assessoria de Conformidade. Todas as despesas relacionadas deverão ser custeadas pela ABCR.

Também é lícita e está alinhada aos objetivos da Associação a promoção de

eventos, cursos, simpósios e treinamentos relacionados ao setor de concessão de rodovias e assuntos técnicos pertinentes ao setor. Para garantir que todas as ações estejam alinhadas às melhores práticas de transparência, ética e ao legítimo interesse da ABCR, foi formalizada a Política de Doações, Patrocínios, Eventos e Parcerias, que deve ser consultada.



# 13.



## Segurança e confidencialidade da informação

A ABCR reforça a importância de se garantir a privacidade e o pleno atendimento das leis relacionadas à segurança da informação, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Para tanto, desenvolveu a sua Política de Privacidade de Dados, que deve ser consultada.

Como regra geral, as informações individuais das associadas são consideradas confidenciais, e somente podem ser compartilhadas com o Poder Concedente mediante autorização prévia e divulgadas após a consolidação por meio de relatórios, que impossibilitem a identificação da associada detentora das informações.

Para preservar o sigilo e manter a devida segurança da informação, todos os acessos a dados obtidos das empresas associadas serão realizados por pessoas devidamente autorizadas.

### São diretrizes a serem observadas a respeito do tema:

- A confidencialidade e o sigilo das informações devem ser respeitados por todos os integrantes e terceiros durante e após a vigência do contrato de trabalho;
- A disponibilização do acesso às informações para terceiros deve ser limitada aos dados necessários, objeto e escopo de contrato ou outro documento válido;
- Todas as informações necessárias para o desempenho do trabalho da ABCR serão obtidas por meios éticos e legais;
- É vedado divulgar, comercializar ou utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros;
- Não é permitido o compartilhamento de informações discutidas em reuniões;
- É dever de todos os integrantes manter sigilo sobre as informações individuais de cada associada;
- As senhas de acesso aos sistemas e ferramentas corporativas devem ser de uso exclusivo do respectivo colaborador e não devem ser compartilhadas.



## 13. Segurança e confidencialidade da informação

Esses mesmos cuidados se aplicam quando se tratar do compartilhamento de informações e gestão de documentos impressos. É importante utilizar somente os meios eletrônicos corporativos e seguros, bem como armazenar os documentos em locais de

acesso restrito.

Da mesma forma que a segurança e o devido tratamento das informações e dados são garantidos, é exigido das partes que se relacionam com a Associação o pleno atendimento aos padrões de segurança e confidencialidade e a aderência às leis e normas previstas.

É responsabilidade de todos reportar, imediatamente, à Assessoria de Conformidade da ABCR, qualquer vazamento das informações ou violação de segurança da informação, sempre que identificados.





## 14. Propriedade intelectual

Propriedade intelectual é todo o trabalho, conhecimento ou informação adquirida durante o desempenho da função desempenhada junto à ABCR, podendo ser: base de dados, apresenta-

ções, materiais e informações, entre outros. Por isso, é proibida a cópia e a divulgação não autorizada de tais trabalhos desenvolvidos para a ABCR.

É vedado utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, sem autorização: documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da ABCR e das Associadas, salvo por determinação legal ou judicial.



## 15. Ativos e recursos da empresa

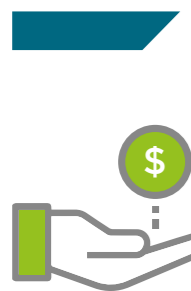
Todos os integrantes e terceiros que utilizarem e/ou tiverem acesso aos bens e recursos da ABCR, tais como equipamentos, máquinas, móveis, entre outros, deverão utilizá-los de forma adequada, bem como zelar pela integridade e pleno funcionamento de tais recursos.

A ABCR reserva-se o direito de auditar o uso dos bens e recursos disponibilizados para o desempenho das funções de integrantes e terceiros, a qualquer momento, e sem aviso prévio, com o objetivo de garantir o cumprimento das diretrizes dispostas neste documento e da segurança da informação.

Os ativos e recursos da organiza-

ção não devem ser utilizados para finalidades ilegais, antiéticas ou que não estejam em obediência às leis locais, estaduais, nacionais ou acordos internacionais, quando aplicável. Tampouco devem ser utilizados para a obtenção de vantagens ilícitas ou indevidas, pessoais ou para terceiros, direta ou indiretamente.

O acesso à internet e ao telefone corporativo, bem como o uso de e-mails, softwares, hardwares, equipamentos e outros bens da ABCR devem ser restritos à atividade profissional. Em caso de necessidade, o uso para fins particulares deve ser feito com bom senso, em observância às diretrizes de segurança da informação.



## 16. Doações, patrocínios e parcerias

### 16.1. Doação Política

A ABCR não financia, direta ou indiretamente, políticos, partidos políticos, campanhas eleitorais e demais pessoas ou entidades

relacionadas. Da mesma forma, nenhum colaborador ou terceiro está autorizado a realizar tais doações em nome da ABCR.

### 16.2. Demais doações, patrocínios e parcerias

Todas as doações, patrocínios e parcerias são submetidas à Análise de Riscos de Integridade (ARI), que visa mitigar potenciais riscos e garantir uma rede de ne-

gócios alinhada com os valores da ABCR. Posteriormente, a iniciativas serão avaliadas pelo Comitê de Governança e Ética e deliberadas pelo Conselho Diretor.

Para garantir que tais iniciativas estejam alinhadas à atuação da Associação, foi desenvolvida a Política de Doações, Patrocínios, Parcerias e Eventos, que prevê diretrizes alinhadas aos mais elevados padrões éticos e legais, a fim de garantir transparência em todo o processo, desde a indicação e definição das entidades que serão beneficiadas, avaliação, formalização, prestação de contas, monitoramento e divulgação.



## 17. Transparência e prestação de contas

A transparência e as práticas de compliance são bases fundamentais para a sustentabilidade e perenidade do setor. A ABCR acredita que tais práticas fortalecem o relacionamento com suas associadas, integrantes e sociedade.

### 17.1. Livros e registros contábeis, financeiros e tributários

Todos os documentos contábeis são registrados e devem refletir todo o histórico financeiro da Associação de forma fidedigna, completa, confiável e em rigorosa consistência com a legislação. Uma vez aprovados, esses documentos serão objeto de auditoria independente. É expressamente proibida a prática de condutas que visem ocultar, fraudar ou utilizar práticas contábeis em desacordo com a legislação ou princípios éticos, sob pena de responsabilização pessoal pelos danos e prejuízos causados.



Arquivo/Rota das Bandeiras



# 18. Programa de Compliance da ABCR

O Programa de Compliance da ABCR foi estruturado com base nas melhores práticas nacionais e internacionais e em atendimento às leis e normas vigentes.

Cabe ao Comitê de Governança e Ética avaliar a efetividade, acompanhar a implantação das ações do Programa, recomendar a adoção de novas ações e, a depender da necessidade, indicar uma avaliação independente.

## 18.1. Comitê de Governança e Ética

O Comitê de Governança e Ética da ABCR é composto por membros representantes das associadas, indicados pelo Conselho Diretor. Em caso de conflito de interesse, o membro do Comitê de Governança e Ética deverá comunicar aos demais membros sobre o impedimento na atuação da apuração de denúncia, e se ausentar durante o período de avaliação da questão.

A composição e o funcionamento do Comitê estão descritos no Regimento Interno dos Comitês da ABCR.

### Compete ao Comitê, entre outras funções:

- Auxiliar na disseminação dos valores e princípios do Código de Ética e Conduta, bem como do Canal de Ética, junto aos demais membros, parceiros, fornecedores e associadas da ABCR;
- Dar suporte à Assessoria de Conformidade, bem como avaliar e recomendar ações de evolução no que tange aos assuntos relacionados à integridade, riscos e controles internos;
- Propor recomendações e mecanismos que visem assegurar o cumprimento das disposições previstas no Código de Ética e Conduta;
- Apoiar os processos de apuração de relatos, bem como avaliar e recomendar eventuais sanções a serem aplicadas em face das denúncias de violação ao Código de Ética e Conduta e de violação à legislação.



## 18. Programa de Compliance da ABCR

### 18.2. Canais de comunicação

Em caso de dúvidas sobre o Código de Ética e Conduta, demais diretrizes internas, políticas ou dilemas éticos, deverá ser feito contato pelo e-mail [compliance@abcr.org.br](mailto:compliance@abcr.org.br) ou diretamente com a Assessoria de Conformidade da ABCR.

#### 18.2.1. Canal de Ética

O Canal de Ética ABCR, acessível no endereço <https://melhoresrodovias.org.br/>, é operado por empresa terceirizada e especializada em recebimento e gestão de relatos.

A Associação incentiva que todos, integrantes ou terceiros, utilizem de boa-fé o Canal, relatando quaisquer suspeitas de descumprimento das diretrizes internas, leis e/ou suspeitas de fraude e corrupção. A partir das informações recebidas, serão apuradas as condutas consideradas antiéticas ou que violam os princípios éticos e padrões de conduta e/ou a legislação vigente.

#### Para o adequado uso do Canal de Ética, devem ser observadas as seguintes orientações:

- Não é admitido o uso do canal de denúncia com objetivo de prejudicar, caluniar e difamar;
- A não veracidade ou falsidade de informações são consideradas condutas graves e passíveis de punição;
- Não são permitidas retaliações e represálias contra o denunciante ou testemunha.

Em atendimento à LGPD, todas as informações registradas no Canal de Ética são geridas conforme as normativas estabelecidas, sendo assegurada a total confidencialidade, tanto pela ABCR, quanto pela empresa responsável pela captação e tratamento das denúncias.



## 19. Lidando com os dilemas éticos

É importante que todos tenham consciência das diretrizes internas e dos valores morais e éticos da ABCR antes de tomar qualquer decisão em caso de dilema ético. Nesse sentido, a seguintes orientações devem ser seguidas:

- 1 Consultar as diretrizes e políticas internas da ABCR, e, sempre que necessário, verificar o que prescreve o Código de Ética e Conduta, ou documento análogo, da outra parte envolvida;
- 2 Verificar se tal conduta contrapõe alguma lei ou norma;
- 3 Avaliar se a ação pode gerar consequências negativas para quaisquer dos envolvidos.

Se a dúvida persistir, deverá ser consultada a Assessoria de Conformidade:

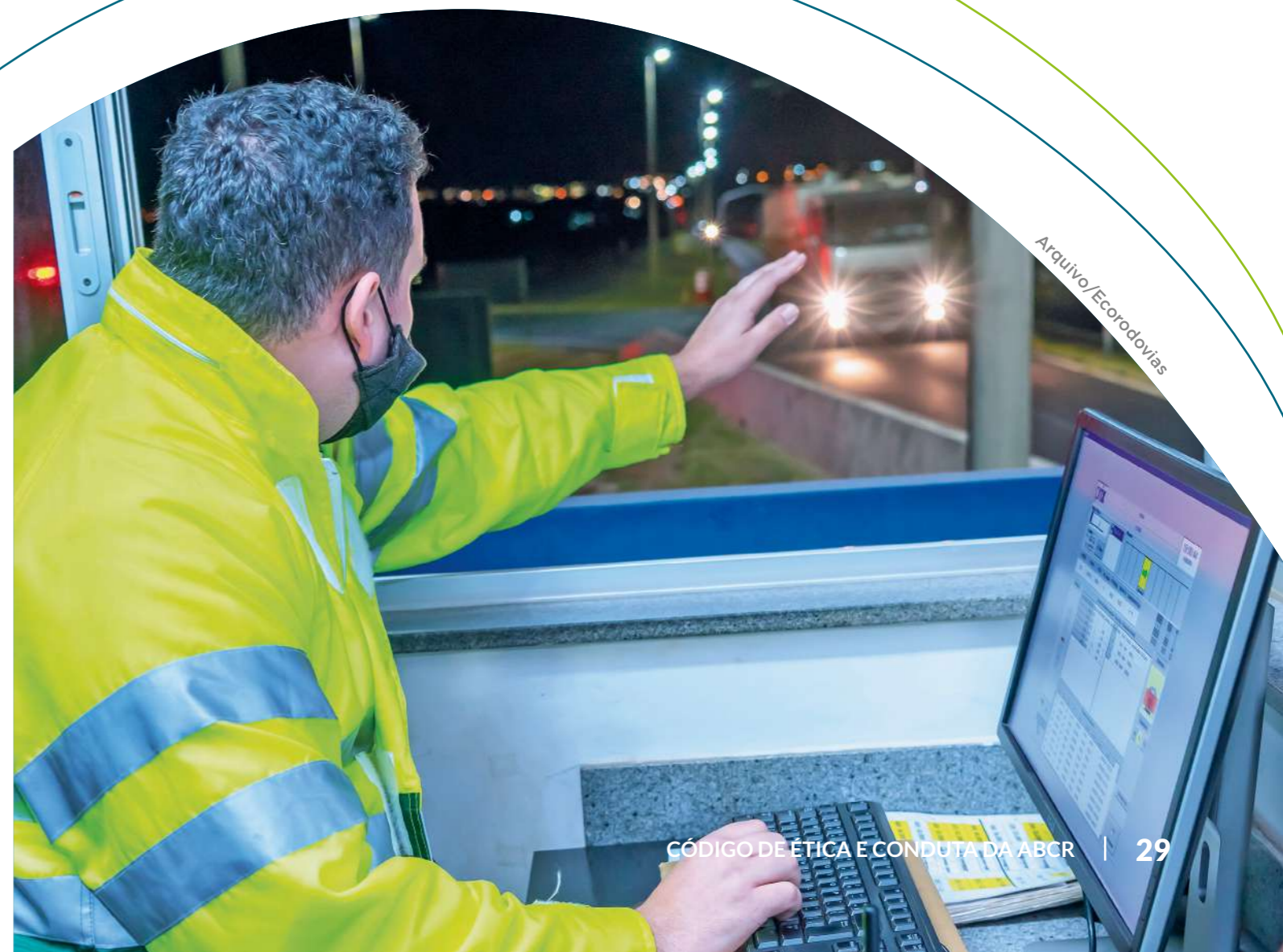
[compliance@abcr.org.br](mailto:compliance@abcr.org.br)



## 20. Medidas disciplinares

Poderão ser aplicadas medidas disciplinares àqueles que, de alguma forma, violarem as diretrizes previstas neste Código de Ética e Conduta e as políticas internas, sem prejuízo da responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e penal, em caso de violação da legislação.

A aplicação de medidas disciplinares será proporcional à gravidade da conduta apurada, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



## 21. Disposições gerais

Este documento foi revisado pelo Comitê de Governança e Ética da ABCR e aprovado pelo Conselho Diretor em reunião de 02/12/2021.

## 21. Controle de revisões

VERSÃO	DATA	HISTÓRICO	APROVADO
1.0	Set/2017	1ª versão	Conselho Diretor
2.0	Set/2019	1ª revisão	Conselho Diretor
3.0	Dez/2021 Abr/2022	2ª revisão	Conselho Diretor Assembleia Geral
4.0	Fev/2024	3ª revisão, sem alterações de conteúdo	Conselho Diretor

**Anexo I**  
Termo de Ciência e Compromisso dos  
integrantes e dos terceiros

## Código de Ética e Conduta ABCR

Declaro que recebi, tive ciência e compreendi o Código de Ética e Conduta da ABCR e, por meio da assinatura deste termo, declaro ainda meu compromisso em cumprir integralmente as diretrizes dispostas neste documento no exercício de atividades como representante de uma empresa associada à ABCR, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas punitivas e rescisórias previstas em contrato e na legislação vigente, respectivamente.

Também declaro ciência de que o Código de Ética e Conduta da ABCR encontra-se disponível para consulta no site e que, ao identificar qualquer situação de descumprimento das diretrizes internas previstas neste documento e das demais políticas internas e/ou leis aplicáveis, reportarei tais fatos imediatamente, por meio do Canal de Ética <https://melhoresrodovias.org.br/>

O presente Termo de Ciência e Compromisso do Código de Ética e Conduta é um documento complementar do processo de contratação dos integrantes e dos terceiros.

Nome completo:

CPF/CNPJ:

Data:

Assinatura:



**Anexo II**  
Termo de Ciência e Compromisso das  
Associadas

## Código de Ética e Conduta ABCR

Pelo presente instrumento, \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede em {XXXXXXXXXXXX}, na qualidade de ASSOCIADA da Associação Brasileira de Concessionárias de Rodovias - ABCR, declara que recebeu cópia do Código de Ética e Conduta, que está ciente do seu teor e, ainda, que se compromete a atuar no exercício de suas atividades em observância às disposições e regras do referido Código, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento, conforme previsto, neste documento e no Estatuto da Associação.

Nome completo do representante da Associada:

CPF:

Data:

Assinatura:



### Anexo III

## Termo de Ciência e Compromisso dos colaboradores das Associadas

# Código de Ética e Conduta ABCR

Declaro que recebi, tive ciência e compreendi o Código de Ética e Conduta da ABCR e, por meio da assinatura deste termo, declaro ainda meu compromisso em cumprir integralmente as diretrizes dispostas neste documento no exercício de atividades como representante de uma empresa associada à ABCR, sob pena de sujeitar-me às medidas administrativas punitivas e rescisórias previstas em contrato e na legislação vigente, respectivamente.

Também declaro ciência de que o Código de Ética e Conduta da ABCR encontra-se disponível para consulta no site e que, ao identificar qualquer situação de descumprimento das diretrizes internas previstas neste documento e das demais políticas internas e/ou leis aplicáveis, reportarei tais fatos imediatamente, por meio do Canal de Ética <https://melhoresrodovias.org.br/>

Nome completo:

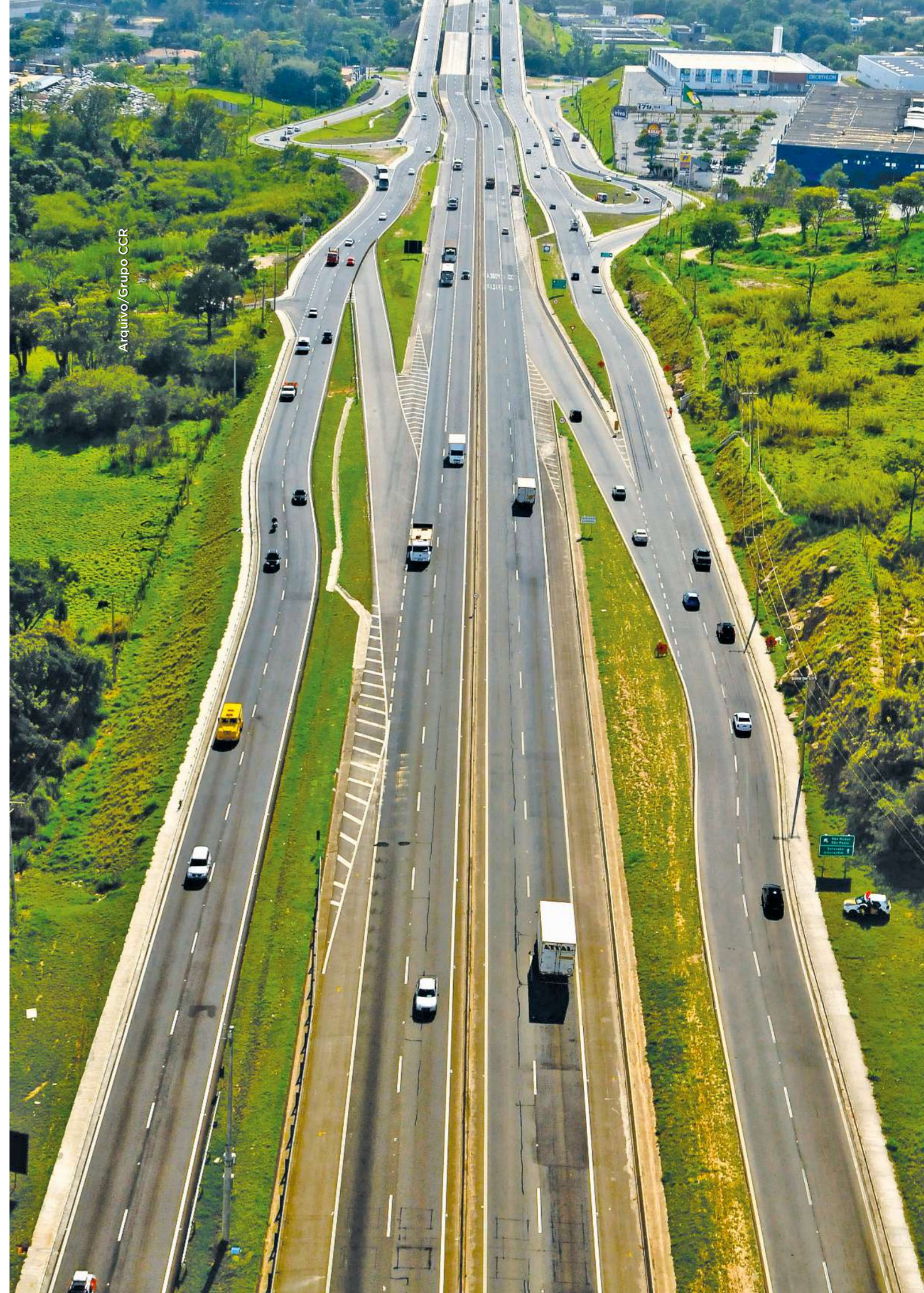
CPF:

Empresa que representa:

Data:

Assinatura:

---



Arquivo/Grupo CCR

Acesse o Caderno  
de compliance ABCR



**MELHORES  
RODOVIAS  
DO BRASIL**  
— ABCR —